



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

MENSAGEM nº. 002/2019
PROJETO DE LEI nº. 002/2019

Excelentíssimo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores.

Apresentamos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis, para apreciação e, se possível, aprovação, o Projeto de Lei nº. 002/2019, em anexo, que trata da seguinte Ementa: "**Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências**".

O Projeto de Lei ora apresentado tem os seguintes objetivos básicos: dar cumprimento às determinações da Lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008; adequar à legislação municipal às normas federais hodiernas; reajustar o vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal no mínimo como o percentual estabelecido pelo Ministério da Educação.

A correção reflete a variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de 2018, em relação ao valor de 2017.

A Lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008 regulamentou a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Certo de que Vossas Excelências examinarão o Projeto com o costumeiro empenho e elevada inspiração altruística, reitero, na oportunidade, as expressões de meu distinguido apreço.

Glória do Goitá/PE, 07 de março de 2019.


Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Major Paes

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2019

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em conformidade com os Anexos I e II parte integrante da presente Lei.

§ Único – O vencimento básico em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida à respectiva proporcionalidade de carga horária conforme estabelecido no §3º do Art. 2º da Lei Federal n.º 11.738/2008.

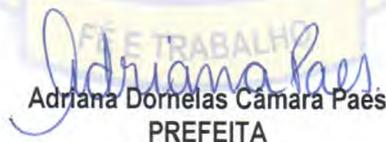
Art. 2º - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundas das transferências constitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, administrativos e financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 07 de março de 2019.

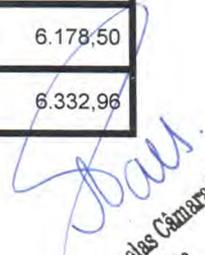

Adriana Dornelas Câmara Paes
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Major Paes

ANEXO I PROJETO LEI Nº 002/2019
PROFESSOR 150 H/A

CLASSE	MATRIZ DE VENCIMENTOS					
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL I GRADUAÇÃO	NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO	NÍVEL V PÓS-DOUTORADO
I	1.918,31	2.023,82	2.428,58	3.035,73	3.946,44	5.327,70
II	1.966,27	2.074,41	2.489,29	3.111,62	4.045,10	5.460,89
III	2.015,42	2.126,27	2.551,53	3.189,41	4.146,23	5.597,41
IV	2.065,81	2.179,43	2.615,32	3.269,14	4.249,89	5.737,35
V	2.117,46	2.233,92	2.680,70	3.350,87	4.356,13	5.880,78
VI	2.170,39	2.289,76	2.747,72	3.434,64	4.465,04	6.027,80
VII	2.224,65	2.347,01	2.816,41	3.520,51	4.576,66	6.178,50
VIII	2.280,27	2.405,68	2.886,82	3.608,52	4.691,08	6.332,96


Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

ANEXO II PROJETO LEI Nº 002/2019
PROFESSOR 200 H/A

CLASSE	MATRIZ DE VENCIMENTOS					
	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL I GRADUAÇÃO	NÍVEL II PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO	NÍVEL V PÓS-DOUTORADO
I	2.557,74	2.698,42	3.238,10	4.047,62	5.261,91	7.103,58
II	2.621,68	2.765,88	3.319,05	4.148,81	5.393,46	7.281,17
III	2.687,23	2.835,02	3.402,03	4.252,53	5.528,29	7.463,20
IV	2.754,41	2.905,90	3.487,08	4.358,85	5.666,50	7.649,78
V	2.823,27	2.978,55	3.574,26	4.467,82	5.808,16	7.841,02
VI	2.893,85	3.053,01	3.663,61	4.579,51	5.953,37	8.037,05
VII	2.966,19	3.129,33	3.755,20	4.694,00	6.102,20	8.237,97
VIII	3.040,35	3.207,57	3.849,08	4.811,35	6.254,76	8.443,92


Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita